



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 185/98

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6310, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

*Kátia Tereza da Silva Nunes*

Apresentado em 17 de 11 de 1998  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ aído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ u a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ) Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ uivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ olução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Dezembro de 1998 no Journal Folhaõ  
Lei Nº 662/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



P R O J E T O Nº 185/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6310,  
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

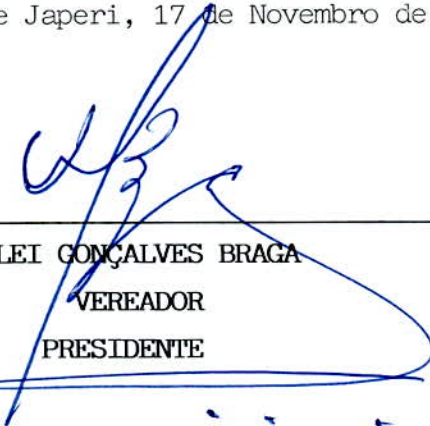
D E C R E T O

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6310, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ, falecida em 21 de junho de 1997.

Art.2º - À família de KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Novembro de 1998.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VEREADOR  
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 17/11/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 18/11/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 24/11/98



# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPERI  
OBITUADO KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ  
SEPULTURA N.º 6310 Quadra 03  
DATA DE FALECIMENTO 21. 6. 97

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*Carlos F. Assis Claros*  
ADMINISTRADOR



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 01/5292  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537  
Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

DO RIO DE JANEIRO  
DER JUDICIÁRIO  
A DE NOVA IGUAÇU  
Civil das Pessoas Naturais

## DIPLÔMA DE ÓBITO

A-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que o livro n.º C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o n.º 6.272 do óbito de: "KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ"

falecido aos 21 de junho de 1997 às 00 horas e 20 minutos

a Casa de Saúde N.ª da Conceição, nesta localidade\*:\*

do sexo Feminino profissão Do lar\*:\*

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteira\*:\*

com 36 anos de idade, residente Rua Nazaré n.º 70 Nova Belém - Japeri\*:\*

FILHO de José Tarcino Muniz e Tereza da Silva Muniz\*:\*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos F. Assis Claros\*:\*

que deu como causa da morte Morte aguda de pulmão, hipertensão arterial\*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri\*:\*

Deixa filhos? Sim, três filhos\*:\*

Deixa bens? Sim\*:\* Fez testamento? \*:\*

Era eleitor? Sim\*:\* FOI DECLARANTE Afranio da Silva Muniz\*:\*

Observações: IPP n.º 08965265-5, não recebia Benefício\*:\*

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE  
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1997.

COTA TAB. II,  
ATO N.º 2 R\$  
7535-651-1129

*Esmeralda Praxedes Pereira*  
Esmeralda Praxedes Pereira  
Resp. P/ Expediente  
Matr. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 185/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Jeri* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6310, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
 RELATOR

*Jeri* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*José* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 185/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Designo Relator o Vereador

*Jm* \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Eds* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE


O Projeto em tela de autoria do Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6310, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Jm* \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
*Eds* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
*carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N 662/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº  
6310, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6310, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ, falecida em 21 de junho de 1997.

Art.2º - À família de KATIA TEREZA DA SILVA MUNIZ, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.

DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE